Resolução nº : 2653/2001
Protocolo nº : 222271/00
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM HERMANN MORAES DE BARROS DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MOISÉS MALUF DE MARINGÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre SEED e APM HERMANN MORAES DE BARROS DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MOISÉS MALUF DE MARINGÁ, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 6.263,75 (seis mil e duzentos e sessenta e tres reais e setenta e cinco centavos)

CÓPIA

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente